



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 014.00003/2022-53
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 014.00003/2022-53

Inclui incisos XX e XXI no caput do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, acrescentando às competências privativas da Câmara Municipal a fixação do subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Senhor Presidente da CECE,

Vem à esta Comissão para parecer, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, processo 00504/119, PELO 07/2019, tramitando pelo SEI 014.00003/2022-53, de autoria do Vereador Mauro Zacher, que inclui os incisos XX e XXI no caput do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O referido projeto visa adequar a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre ao disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 1998 principalmente com relação ao inciso V do artigo 29 da Carta Magna.

O parecer da Procuradoria foi no sentido de que: *“sem prejuízo das considerações feitas acima, não vislumbro, nesse exame preliminar, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.”*

A comissão de Constituição e Justiça entendeu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

É o relatório.

Este vereador, na condição de relator do referido projeto, corrobora com o entendimento da Procuradoria da Casa, sendo meritório a proposição.

Assim, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 10/05/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0552498** e o código CRC **0F579898**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 123/23 – CECE** contido no doc 0552498 (SEI nº 014.00003/2022-53 – Proc. nº 0504/19 - PELO nº 007/19), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de maio de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/05/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0558283** e o código CRC **4A4E569A**.